

Constituição de Associação

Handwritten signatures and names: JOSÉ, António, António José de Jesus Matos Figueira, António Carlos Gomes Cintrão Gonçalves.

Primeiro: ANTÓNIO CARLOS GOMES CINTRÃO GONÇALVES, divorciado, natural da freguesia de São Julião da Figueira da Foz (extinta), concelho de Figueira da Foz, residente em Bairro José Arnaldo Silva, Lote 1, 1º Esqº Posterior, Barro, Torres Vedras, contribuinte nº 186951957.

Segundo: JOÃO PAULO DA SILVA BARRINHA, solteiro, maior, natural da freguesia de Cantanhede (extinta), concelho de Cantanhede, residente em Praceta Dr. Dias Sarreira, Número 2, 4º T, Torres Vedras, contribuinte nº 188454950.

Terceiro: ANTÓNIO JOSÉ DE JESUS MATOS FIGUEIRA, solteiro, maior, natural da freguesia de Torres Vedras (S.Pedro e Santiago) (extinta), concelho de Torres Vedras, residente em Praceta Victor Cesário da Fonseca, Número 2, 1º D, Torres Vedras, contribuinte nº 247474940.

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes:

Artigo 1.º

Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adota a denominação LAB ABERTO - FABLAB - ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA CIÊNCIA, ARTE, TECNOLOGIA, CRIATIVIDADE E INVESTIGAÇÃO, e tem a sede na Bairro José Arnaldo Silva, Lote 1, 1º Esqº Posterior, Barro, freguesia de Santa Maria, São Pedro e Matacães, concelho de Torres Vedras e constitui-se por tempo indeterminado.
2. A associação tem o número de pessoa coletiva 514253770 e o número de identificação na segurança social 25142537701.

Artigo 2.º

Fim

Handwritten notes and signatures:
F. 2
A. C.
R. S. M.
A. F. J.

A associação tem como fim :1) Promover a divulgação da Ciência, Tecnologia e Investigação através do desenvolvimento de formação e de projetos criativos e colaborativos em ambiente informal de aprendizagem. 2) A associação tem os seguintes objetivos: a) Desenvolver atividades de divulgação de Ciência e Tecnologia; b) Desenvolver workshops de formação nas diferentes áreas de atuação da associação, nomeadamente, artes, ofícios, ciência, tecnologia, fabricação digital e projectos criativos; c) Promover o empreendedorismo; d) Divulgar e participar em iniciativas de outras entidades públicas ou privadas no âmbito da cultura e ambiente; e) Promover parcerias e participar ativamente nos projetos e atividades integradas na rede de FAB LABs nacional e internacional e no movimento MAKER nacional e internacional .

Artigo 3.º

Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) a joia inicial paga pelos sócios;
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das atividades sociais;
- d) as liberalidades aceites pela associação;
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

Artigo 4.º

Órgãos

Handwritten initials and mark:
JL
i?

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direção e o conselho fiscal.
2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 4 ano(s).

João José
10-3
João José
Adriano Figueira

Artigo 5.º Assembleia geral

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.
3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respetivas atas.

Artigo 6.º Direção

1. A direção, eleita em assembleia geral, é composta por 3 associados.
2. À direção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção de Presidente e Vogal da Direção .

Artigo 7.º Conselho Fiscal

João José

Conselho Fiscal
Procurador
[Signature]

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os atos administrativos e financeiros da direção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os atos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

Artigo 8.º

Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

Artigo 9.º

Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afetados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objeto de deliberação dos associados.

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de atividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

Aos 9 dias do mês de Fevereiro de 2017

[Signature]

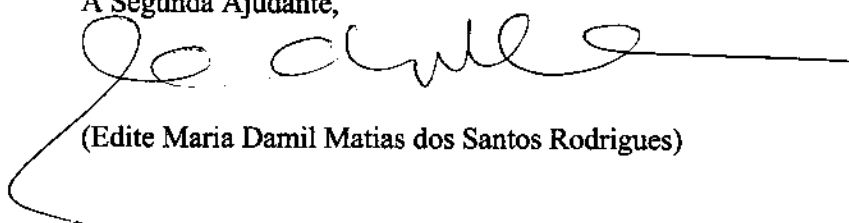
jos. s

At: e e e
João Paulo da Silva Barrinha
António José de Jesus Matos Figueira

Reconheço as assinaturas supra de António Carlos Gomes Cintrão Gonçalves, de João Paulo da Silva Barrinha e de António José de Jesus Matos Figueira, feitas perante mim, pelos próprios, pessoas cuja identidade verifiquei por exibição dos cartões de cidadão números 07621393 5ZY6, válido até 30/07/2020, 07127327 1ZZ2, válido até 15/10/2017 e 14256308 OZZ5, válido até 10/07/2018, respetivamente.

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras, 09 de fevereiro de 2017

A Segunda Ajudante,



(Edite Maria Damil Matias dos Santos Rodrigues)

Foi consultado hoje no Portal do Cidadão o certificado de admissibilidade nº 2016078586, emitido em 12/01/2017



)